



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340  
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

**PORTARIA PRES CRCPR Nº 067, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

**DETERMINA PROVIDÊNCIAS PARA A BAIXA DE CRÉDITOS DO CRCPR ATINGIDOS PELA PRESCRIÇÃO.**

**O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que existe acúmulo de valores consistentes em créditos tributários e não-tributários já corroídos pela prescrição, pois, sem efeitos aos cofres desta instituição;

**CONSIDERANDO** que referidos valores escapam a qualquer ditame jurídico para uma cobrança compulsória, comprometendo a segura administração da Casa;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o disposto no art. 26 da Resolução CFC nº. 1.368/11, que determina a baixa dos créditos prescritos pelos Conselhos Regionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a abertura de processo administrativo com vistas à apuração e baixa de créditos do CRCPR atingidos pela prescrição.

**Art. 2º** - A Divisão de Registro e Relacionamento deverá realizar levantamento detalhado dos créditos com mais de 5 (cinco) anos, desde a sua constituição, e que não tenham sido objeto de execução fiscal, observando-se o prazo de que trata o art. 2º, § 3º, da Lei 6.830/80 e a interrupção da prescrição em caso de parcelamento, indicando a origem, o valor e a data de vencimento de cada qual, assim como o nome, o número de registro e a categoria profissional ou o tipo de organização contábil do devedor.

**Art. 3º** - Realizado o levantamento de que trata o artigo anterior, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica para a emissão de parecer.

**Art. 4º** - Concluídos os trabalhos, remetam-se os autos à Câmara de Controle Interno para decisão, a ser homologada pelo Plenário.

Contador **EVERSON LUIZ BREDA CARLIN**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 19/03/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1280890** e o código CRC **88CB6694**.

Referência: Processo nº 9079623110000646.000004/2025-19

SEI nº 1280890